

AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO OBRA - FAIXA DE RODAGEM

REQUERENTE: J.C.Decaux Portugal-Mobiliário Urbano E Publicidade, Lda

CML-873230-H8J2

LOCAL: Vários arruamentos nas freguesias do Areeiro, Campolide e Lumiar

REFERÊNCIA

DATA E HORÁRIO: Entre as 08:00 e as 22:00 de 09-02-2024 a 22-02-2024

COND-2024-868

INFORMAÇÃO

Os equipamentos que correspondem a este condicionamento são:

PT-LSB-AB-00004/00714 - AV. AFONSO COSTA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00103 - AV. MANUEL DA MAIA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00540 - AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO JTº AO Nº 31 - AREEIRO
PT-LSB-AB-00556 - AV. MANUEL DA MAIA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00785 - AV. AFONSO COSTA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00958 - AV. MANUEL DA MAIA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00162/00163 - R. MARQUÊS DE FRONTEIRA JTº AV. CONS. FERNANDO DE SOUSA - CAMPOLIDE
PT-LSB-AB-00720 - R. PROF. MARGARIDA VIEIRA MENDES ESQ. C/ R. AL BERTO - AREEIRO
PT-LSB-AB-00790 - R. ENG. ARANTES E OLIVEIRA JTº AO Nº 1C - AREEIRO
PT-LSB-AB-00813 - AV. AFONSO COSTA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00947 - R. ENG. ARANTES E OLIVEIRA JTº AO Nº 11C - AREEIRO
PT-LSB-AB-00948 - R. ENG. ARANTES E OLIVEIRA FR. Nº 1A - AREEIRO
PT-LSB-AB-01488 - ALAM. DAS LINHAS DE TORRES FC. Nº 257 (FRENTE AO BPI) - LUMIAR
PT-LSB-AB-01729 - ALAM. DAS LINHAS DE TORRES FR. Nº 259 - LUMIAR
PT-LSB-AB-00336 - AV. ALMIRANTE REIS JTº AO Nº 246 - AREEIRO
PT-LSB-AB-00952 - AV. AFONSO COSTA JTº AO Nº 22 - AREEIRO
PT-LSB-AB-00954 - AV. AFONSO COSTA - AREEIRO
PT-LSB-AB-01362 - AV. JOÃO XXI FR. Nº 4 E - AREEIRO
PT-LSB-AB-01363 - AV. JOÃO XXI FR. Nº 3 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01436 - AV. ALMIRANTE REIS FR. ALAM. D. AFONSO HENRIQUES - AREEIRO
PT-LSB-AB-01499 - AV. JOÃO XXI 5M ANTES Nº 14 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01510 - AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO 10M APÓS Nº 6 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01523 - AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO 30M ANTES Nº 3 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01547 - AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO FC. Nº 37 A - AREEIRO
PT-LSB-AB-01632 - AV. ALMIRANTE REIS FR. ALAM. D. AFONSO HENRIQUES - AREEIRO
PT-LSB-AB-00721 - R. DE OLIVENÇA - AREEIRO
PT-LSB-AB-00887 - AV. JOÃO XXI JTº AO Nº 56A - AREEIRO
PT-LSB-AB-01028 - AV. ALMIRANTE REIS JTº AO Nº 239A - AREEIRO
PT-LSB-AB-01361 - AV. JOÃO XXI FR. Nº 4 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01409 - AV. DE ROMA FR. Nº 25 - AREEIRO
PT-LSB-AB-01502 - R. MARQUÊS DE FRONTEIRA A 20M AV. CONS. FERNANDO SOUSA - CAMPOLIDE
PT-LSB-AB-01534 - CÇ. DE CARRICHE PLC. CENTRAL FC. R. DO LUMIAR - LUMIAR
PT-LSB-AB-01554 - R. MARQUÊS DE FRONTEIRA FC. Nº 121 F - CAMPOLIDE
PT-LSB-AB-01555 - R. GOMES FREIRE FR. Nº 195 - ARROIOS
PT-LSB-DD-00830 - PÇ. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO C/ AV. AFONSO COSTA - AREEIRO
PT-LSB-DD-00831 - PÇ. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO C/ AV. JOÃO XXI - AREEIRO
PT-LSB-MU-00085 - AV. ALMIRANTE REIS JTº Nº 245 - AREEIRO
PT-LSB-MU-00101 - AV. AFONSO COSTA ENTRE Nº 30 E 34 - AREEIRO
PT-LSB-MU-00105 - AV. ALMIRANTE REIS JTº Nº 230 - AREEIRO

PT-LSB-MU-00156 - AV. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA JTº AV. MANUEL DA MAIA - AREIRO
PT-LSB-MU-00160 - AV. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA JTº Nº 28 - AREIRO
PT-LSB-MU-00172 - AV. ALMIRANTE REIS JTº ALAM. D. AFONSO HENRIQUES - ENTRADA METRO - AREIRO

Do ponto de vista de segurança rodoviária e pedonal autoriza-se o condicionamento proposto nas seguintes condições:

- Não exista interrupção da circulação viária:

A) Pelo que a ocupação deverá sempre que possível ocorrer apenas em zona de estacionamento autorizado;

B) Sempre que no local não exista estacionamento autorizado, excecionalmente a ocupação poderá ser na faixa de rodagem o mais junto possível ao lancil e no tempo estritamente necessário para as operações de betonagens e cargas e descargas, devendo as viaturas envolvidas nos trabalhos abandonarem o local após a sua conclusão, pelo que não poderá haver estacionamento permanente na faixa de rodagem, de viaturas afetas à obra;

C) Sempre que a circulação nos dois sentidos só se possa fazer alternadamente, apenas deverá existir ocupação de uma via, fazendo-se assim a circulação na fila contrária de forma alternada, com devido acompanhamento policial;

- Seja sempre garantido o acesso a veículos de emergência e transportes públicos (com especial atenção ao normal funcionamento da paragem da CARRIS);

- Sejam sempre garantidas a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança e em canais devidamente protegidos;

- Face à necessidade de utilização de passeio, deverá ser garantido um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções, com uma largura não inferior a 1,50 m, de modo a ser acautelado o acesso seguro e confortável aos peões e pessoas com mobilidade condicionada;

- Os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, conforme legislação (Código da Estrada) e normas de segurança em vigor, sendo imputado à entidade executante qualquer acidente ou dano na via pública;

- Tratando-se de arruamentos inseridos em zona tarifada, deverá o Requerente dar conhecimento à EMEL;

- Nas ocupações previstas em locais de estacionamento, dever-se-á acautelar a prévia reserva desse estacionamento de modo a garantir-se que a área para paragem do veículo da operação esteja livre à hora programada para o efeito;

- O Requerente pode dispensar a presença da Entidade Policial, (excetuando-se o caso em que seja necessário recorrer a circulação alternada pois esta terá de ter o devido acompanhamento da Entidade Policial), ficando sob a sua responsabilidade, a coordenação e a garantia da segurança viária e pedonal no perímetro da ocupação do espaço público, e que os trabalhos estejam devidamente sinalizados e delimitados, de acordo com o que acima foi referido e implementados os desvios de trânsito necessários cumprindo o Plano de Sinalização Temporário abaixo descrito, adaptando-o ao nível da via em que ocorrem os trabalhos:

1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;

2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;

3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;

4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;

5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;

6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;

7) Painel a indicar o fim de trabalhos;

- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;

- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia do Areeiro, Junta de Freguesia de Campolide, Junta de Freguesia do Lumiar, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, TML, VR Monteiro

Lisboa, 08-02-2024

Pel'A Dirigente

Paulo Constantino